

da Bahia de 1989 e Art.3º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDAC.

Matrícula	Nome	Cargo	Data início
55314519	JEANE DE JESUS COSTA	Técnico administrativo	28.08.2025

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO FERFA Nº 075 / 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, e em conformidade com o Decreto nº 14.225, de 05 de dezembro de 2012 e com o art. 7º, inciso VIII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 015, de 25 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE de 06 e 07 de abril de 2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - Autorizar “*ad referendum*” do Conselho Deliberativo a abertura das inscrições para o Prêmio Bahia Sustentável 2026.

Parágrafo único. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas das 08h00 do dia 09 de janeiro de 2026 até às 18h00 do dia 02 de março de 2026, horário de Brasília, única e exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, no endereço www.meioambiente.ba.gov.br.

Art. 2º - Poderão apresentar projetos, ações e/ou pesquisas ao Prêmio Bahia Sustentável 2026 empresas, universidades e faculdades públicas e privadas, pesquisadores, centros de pesquisa e organizações do terceiro setor.

§1º - Poderão concorrer ao Prêmio Bahia Sustentável 2026 projetos, ações e pesquisas desenvolvidas no Estado da Bahia, cujos temas envolvam **o enfrentamento da poluição plástica, com ênfase na promoção da economia circular, na gestão sustentável de resíduos, na inovação ambiental, na melhoria da qualidade de vida e na proteção dos ecossistemas marinhos e terrestres**, iniciados a partir de janeiro de 2020, em fase de finalização ou concluídos, cujos resultados possam ser mensurados, quantificados e/ou apresentem registros por meios físicos ou digitais e que estejam alinhados à finalidade da premiação e inscritos nas seguintes categorias:

I - Empresa Sustentável: iniciativas empresariais que atuem na prevenção da poluição plástica ao longo do ciclo de vida de produtos e serviços, por meio da redução de plásticos de uso único, do redesenho de processos produtivos, da substituição responsável de materiais, da adoção de princípios de economia circular e ecodesign, da implementação de sistemas de logística reversa e responsabilidade estendida do produtor, da rastreabilidade e transparência na gestão de resíduos plásticos, da educação ambiental corporativa e da inovação tecnológica aplicada à redução de impactos ambientais.

a) Subcategorias:

1. micro e pequeno porte;
2. médio a excepcional porte;

II - Produtor Sustentável: premia produtores rurais, familiares ou empresariais, que inovem e invistam na gestão ambiental, de modo a gerar serviços ecossistêmicos e qualidade ambiental superior de sua atividade, através de práticas que promovam a redução do uso de plásticos nas atividades agropecuárias, a gestão adequada de embalagens, insumos e resíduos, a adoção de soluções reutilizáveis ou alternativas ambientalmente responsáveis, o manejo sustentável de resíduos no meio rural, a prevenção da contaminação do solo e da água por plásticos e microplásticos, e a proteção dos ecossistemas associados às atividades produtivas.

a) Subcategorias:

1. pequena propriedade: até 04 (quatro) módulos fiscais;
2. média e grande propriedade: acima de 04 (quatro) módulos fiscais;

III - Ideia Sustentável: premia inovações técnicas e estudos inovadores que tenham potencial para contribuir com a sustentabilidade no Estado da Bahia, propostas de inovação tecnológica, estudos científicos, metodologias, pesquisas aplicadas e soluções inovadoras que contribuam para o enfrentamento estrutural da poluição plástica, incluindo o desenvolvimento de novos materiais, produtos e processos de menor impacto ambiental, sistemas de gestão e monitoramento, soluções para redução, reutilização e reciclagem, estratégias de prevenção de microplásticos e abordagens baseadas em análise de ciclo de vida.

a) Subcategorias:

1. inovação tecnológica;
2. pesquisa ambiental.

IV - Tecnologia Social Sustentável: premia experiências, tecnologias e projetos que melhorem a qualidade ambiental e de vida do local em que se aplicam, especificamente relacionados às experiências, tecnologias e projetos de base comunitária que promovam a redução, reutilização, reciclagem ou reaproveitamento de resíduos plásticos, associados à geração de trabalho e renda, à inclusão socioproductiva, ao fortalecimento de cadeias locais da reciclagem, à educação ambiental para o saneamento ambiental e à melhoria da qualidade ambiental e de vida em contextos urbanos e rurais.

a) Subcategorias:

1. cidade;
2. campo.

§2º - Serão elegíveis projetos, ideias e iniciativas iniciados no Estado da Bahia a partir de janeiro de 2020, em fase de finalização ou concluídos, cujos resultados possam ser mensurados, quantificados e/ou apresentem registros por meios físicos ou digitais.

Art. 3º - Os vencedores das diferentes categorias/subcategorias serão contemplados com: um troféu, a divulgação dos seus trabalhos em meio eletrônico e impresso e a oferta de uma viagem técnica nacional para conhecer experiências inovadoras no país, de acordo com o que for definido pela Secretaria do Meio Ambiente.

Parágrafo único - Os prêmios mencionados no caput deste artigo serão custeados pelo Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente - FERFA.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS

Secretário do Meio Ambiente

Presidente do Conselho Deliberativo do FERFA

PORTARIA Nº 002 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - Substituir o servidor **PAULO LEONELLI VILELA**, matrícula n.º 27571109, pela servidora **CAROLINA COSTA MORAIS DE ANDRADE**, matrícula n.º 27623210, na composição na Comissão Sindicante constituída pela Portaria n.º 079 de 16 de dezembro de 2025, publicada no D.O.E. do dia 17 de dezembro de 2025, em razão das justificativas apresentadas nos autos do Processo SEI n.º 027.12858.2025.0003432-93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO**, em 08 de janeiro de 2026 - Ass.: **EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS** - Secretário do Meio Ambiente

EDITAL SEMA/FERFA Nº 001/2026

A Secretaria do Meio Ambiente torna pública a abertura de inscrições ao **Prêmio Bahia Sustentável 2026** com o objetivo de estimular e divulgar as melhores iniciativas e ideias que contribuam para a melhoria da qualidade de vida, com foco na conservação do meio ambiente, no Estado da Bahia, por meio do Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente - FERFA, nos termos do Decreto Estadual nº 14.225, de 05 de dezembro de 2012.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Prêmio Bahia Sustentável 2026 tem como objetivo estimular e divulgar as melhores iniciativas e ideias que contribuam para a melhoria da qualidade de vida, com foco na conservação do meio ambiente, no Estado da Bahia.

1.2. A inscrição no Prêmio Bahia Sustentável 2026 implica a aceitação das normas que regem o presente edital.

1.3. Não serão admitidos recursos aos resultados dos julgamentos do Prêmio Bahia Sustentável 2026.

1.4. É vedada a inscrição e a participação, direta ou indireta, de agentes públicos estaduais, de qualquer categoria, natureza ou condição, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA ou do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, bem como, de membros do Conselho Deliberativo do FERFA ou do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEPRAM, nos termos do art. 70 da Lei Estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023.

2. OBJETO

2.1. Poderão apresentar projetos, ações e/ou pesquisas ao Prêmio Bahia Sustentável 2026 empresas, universidades e faculdades públicas e privadas, pesquisadores, centros de pesquisa e organizações do terceiro setor.

2.2. Poderão concorrer ao Prêmio Bahia Sustentável 2026 projetos, ações e pesquisas desenvolvidas no Estado da Bahia, cujos temas envolvam **o enfrentamento da poluição plástica, com ênfase na promoção da economia circular, na gestão sustentável de resíduos, na inovação ambiental, na melhoria da qualidade de vida e na proteção dos ecossistemas marinhos e terrestres**, iniciados a partir de janeiro de 2020, em fase de finalização ou concluídos, cujos resultados possam ser mensurados, quantificados e/ou apresentem registros por meios físicos ou digitais e que estejam alinhados à finalidade da premiação e inscritos nas seguintes categorias:

I - Empresa Sustentável: iniciativas empresariais que atuem na prevenção da poluição plástica ao longo do ciclo de vida de produtos e serviços, por meio da redução de plásticos de uso único, do redesenho de processos produtivos, da substituição responsável de materiais, da adoção de princípios de economia circular e ecodesign, da implementação de sistemas de logística reversa e responsabilidade estendida do produtor, da rastreabilidade e transparência na gestão de resíduos plásticos, da educação ambiental corporativa e da inovação tecnológica aplicada à redução de impactos ambientais.

a) Subcategorias:

1. micro e pequeno porte;
2. médio a excepcional porte;

II - Produtor Sustentável: premia produtores rurais, familiares ou empresariais, que inovem e invistam na gestão ambiental, de modo a gerar serviços ecossistêmicos e qualidade ambiental superior de sua atividade, através de práticas que promovam a redução do uso de plásticos nas atividades agropecuárias, a gestão adequada de embalagens, insumos e resíduos, a adoção de soluções reutilizáveis ou alternativas ambientalmente responsáveis, o manejo sustentável de resíduos no meio rural, a prevenção da contaminação do solo e da água por plásticos e microplásticos, e a proteção dos ecossistemas associados às atividades produtivas.

a) Subcategorias:

1. pequena propriedade: até 04 (quatro) módulos fiscais;
2. média e grande propriedade: acima de 04 (quatro) módulos fiscais;

III - Ideia Sustentável: premia inovações técnicas e estudos inovadores que tenham potencial para contribuir com a sustentabilidade no Estado da Bahia, especialmente propostas de inovação tecnológica, estudos científicos, metodologias, pesquisas aplicadas e soluções inovadoras que



contribuam para o enfrentamento estrutural da poluição plástica, incluindo o desenvolvimento de novos materiais, produtos e processos de menor impacto ambiental, sistemas de gestão e monitoramento, soluções para redução, reutilização e reciclagem, estratégias de prevenção de microplásticos e abordagens baseadas em análise de ciclo de vida.

a) Subcategorias:

1. inovação tecnológica;
2. pesquisa ambiental.

IV - Tecnologia Social Sustentável: premia experiências, tecnologias e projetos que melhorem a qualidade ambiental e de vida do local em que se aplicam, especificamente relacionados à experiências, tecnologias e projetos de base comunitária que promovam a redução, reutilização, reciclagem ou reaproveitamento de resíduos plásticos, associadas à geração de trabalho e renda, à inclusão socioproductiva, ao fortalecimento de cadeias locais da reciclagem, à educação ambiental para o saneamento ambiental e à melhoria da qualidade ambiental e de vida em contextos urbanos e rurais.

a) Subcategorias:

1. cidade;
2. campo.

2.3. Cada projeto/ação/pesquisa deverá ser inscrito(a) em apenas 01 (uma) das categorias/subcategorias, sendo composto(a), minimamente, por:

- a) Introdução;
- b) Justificativa/relevância do projeto/ação/pesquisa;
- c) Objetivo geral e objetivos específicos;
- d) Público alvo ou beneficiários;
- e) Resultados esperados e/ou metas;
- f) Cronograma de execução (ou prazo estimado de execução);
- g) Recursos necessários (recursos humanos, aquisições, etc);
- h) Resultados alcançados, quando for o caso; e
- i) Custo total.

2.4. Para demonstração dos resultados alcançados poderão ser apresentados, no momento da inscrição, em meio digital, documentos, fotos, relatórios, etc., desde que compatíveis com a plataforma de inscrição.

3. DOS PRAZOS

3.1. O cronograma e os prazos desta seleção estão estabelecidos no Anexo I - CRONOGRAMA, devendo ser observados em todas as etapas pelos Proponentes.

3.2. Excepcionalmente, mediante solicitação da SEMA e/ou da Comissão Organizadora e/ou da Comissão Julgadora, os prazos previstos poderão ser prorrogados, por ato devidamente publicado da SEMA.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições do Prêmio Bahia Sustentável 2026 serão gratuitas e deverão ser realizadas das **08h00 do dia 09 de janeiro de 2026 até às 23h59 do dia 02 de março de 2026**, horário de Brasília, conforme Anexo I - Cronograma, única e exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário de Cadastro do Proponente e do Formulário de Inscrição da(s) Proposta(s) e envio do Descritivo do Projeto (conforme item 2.3) em link disponível no sítio eletrônico da Secretaria do Meio Ambiente: <http://www.meioambiente.ba.gov.br>, na página do Prêmio Bahia Sustentável 2026.

4.1.1 O Edital e os seus anexos também estão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria do Meio Ambiente.

4.2 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou recebimento de qualquer material ou documentação que não forem apresentados no local, prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital.

4.3 Os proponentes poderão inscrever mais de uma proposta, observadas as disposições contidas neste Edital, devendo preencher um Formulário de Inscrição da Proposta para cada proposição.

4.4 A inscrição deverá obrigatoriamente ser realizada na língua portuguesa.

4.5 As informações prestadas pelos proponentes são de sua inteira responsabilidade.

4.6 No ato da inscrição, além do preenchimento das informações solicitadas no Formulário de Cadastro do Proponente e no Formulário de Inscrição, deverá ser enviada cópia da seguinte documentação:

a) Declaração do(s) proponente(s) conforme modelo disponibilizado no Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO.

b) Descritivo do Projeto, contendo, minimamente, os itens descritos no item 2.3.

4.6.1. Os documentos descritos nas alíneas 'a' e 'b' deverão ser assinados pelo representante legal e enviados em formato .pdf, com tamanho máximo de 5 MB e 500 KB, respectivamente. Quaisquer informações ou materiais adicionais deverão ser indicados via link de acesso a repositórios virtuais, em campos específicos dos formulários de inscrição.

4.7 Serão de responsabilidade do proponente ao se inscrever:

4.7.1. Todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;

4.7.2. A veracidade dos documentos apresentados;

4.7.3. As inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica ou devido a falhas tecnológicas - tais como problemas no computador do usuário, na configuração dos documentos anexados, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou por lentidão causada pelo excesso de acessos simultâneos;

4.7.4. A guarda do arquivo de texto ou cópia do projeto, bem como de todos os materiais enviados como anexos. A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA não fornecerá cópia dos projetos inscritos.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos projetos, ações e pesquisas para o Prêmio Bahia Sustentável 2026 será realizada por uma Comissão Julgadora designada pela Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes de ilibada reputação e reconhecido conhecimento na área ambiental, para cada categoria.

5.1.1. A Comissão Julgadora tem a atribuição de indicar os finalistas e vencedores do Prêmio Bahia Sustentável 2026 em cada categoria, conforme critérios estabelecidos nos itens 5.2 e 5.3.

5.1.2. A Comissão Julgadora buscará incluir dentre os três finalistas de cada categoria/subcategoria, iniciativas com objetivos, públicos e/ou abrangência diferentes, de modo a favorecer a diversidade das iniciativas reconhecidas.

5.1.3. As avaliações realizadas pela Comissão Julgadora são irrecorríveis.

5.1.4. A participação na Comissão Julgadora do Prêmio Bahia Sustentável 2026 não ensejará qualquer tipo de remuneração.

5.1.5. A presidência da Comissão Julgadora será exercida por 01 (um) representante da SEMA sem direito a voto.

5.2. Conforme Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEPRAM nº 4.891, de 28 de maio de 2021, que define dos critérios para aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente - FERFA, observados o escopo e propósitos de aplicação trazidos pelos art. 170 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006 e art. 28 da Lei Estadual nº 13.223 de 15 de janeiro de 2015, serão utilizados os seguintes critérios de julgamento:

- a) Sustentabilidade: possibilidade de continuidade da ação em sua implementação;
- b) Inovação: caráter inovador do projeto em julgamento;
- c) Conformidade dos métodos, técnicas e procedimentos a serem adotados com as legislações estadual e federal, especialmente daquelas relacionadas ao meio ambiente e aos recursos hídricos;
- d) Viabilidade técnica dos projetos, ações e pesquisas;
- e) Reprodutibilidade, potencial de replicabilidade e de ganhos de escala;
- f) Participação e controle social;
- g) Relevância do tema para os Planos Estaduais de Meio Ambiente (PEMA), de Mudanças do Clima (PEMC), de Proteção da Biodiversidade (PEPB), de Unidades de Conservação (PEUC), de Gerenciamento Costeiro (PEGC), de Resíduos Sólidos (PERS) e o Programa Estadual de Educação Ambiental (PEA);
- h) Resultados alcançados.

5.3. Serão utilizados como critérios de desempate, caso necessário, a avaliação dos "Resultados alcançados" e "Representatividade": Proponentes ou percentual de membros do coletivo Pessoa com Deficiência - PcD ou pertencente a povos e comunidades tradicionais da Bahia.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A divulgação dos resultados com os nomes dos finalistas de cada categoria do Prêmio Bahia Sustentável 2026 acontecerá por meio de publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E) e nos sites institucionais e redes sociais da SEMA, conforme Anexo I - Cronograma.

6.2. Os finalistas anunciados pela SEMA deverão encaminhar para a Comissão Organizadora, em até 10 (dez) dias após a divulgação dos resultados, 2 (dois) vídeos que apresentem o projeto e defendam a relevância da iniciativa, e a seguinte documentação:

- a) Cópia de RG e CPF do representante legal da proposta, para Pessoa Física;
- b) Cópia de Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrados (JUCEB ou cartório), e demais alterações, incluindo ata de designação do representante legal, para Pessoa Jurídica;
- c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e de RG e CPF do representante legal, para Pessoa Jurídica;
- d) Cópia de comprovante de residência dos representantes legais ou da sede do(s) proponentes (s) (conta de água, luz, telefone e afins);

6.2.1. Só serão aceitos vídeos, em formato mp4, sendo um de até 180 segundos em formato horizontal (orientação paisagem, proporção típica de 16:9), e o outro de até 90 segundos, em formato vertical (orientação retrato, proporção típica de 9:1). Ambos com conteúdo que apresente a ação/projeto, seus resultados, se houver, e defenda a relevância da iniciativa junto ao Prêmio Bahia Sustentável 2026.

6.2.2. A não apresentação do vídeo ou da documentação requerida no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação da(s) proposta(s), que poderão ser substituídas pela(s) proposta(s) remanescentes, por ordem de classificação.

6.3. Durante a Solenidade de Premiação, **prevista para ser realizada em 10 de junho de 2026, em Salvador**, conforme Anexo I - Cronograma, será feito o anúncio do vencedor de cada categoria do Prêmio Bahia Sustentável 2026 com a entrega do troféu.

6.4. Aos finalistas do Prêmio Bahia Sustentável 2026 residentes fora do local da entrega da premiação, serão fornecidas diárias e passagens para traslado dentro do território estadual para até 2 (duas) pessoas, a fim de que participem da cerimônia de premiação, desde que cumpridos os requisitos legais para emissão de diárias e passagens e respeitando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a Administração Pública.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Os três finalistas de cada categoria do Prêmio Bahia Sustentável 2026 receberão um certificado, atestando sua condição de finalista no concurso.

7.2. Os vencedores de cada categoria do Prêmio Bahia Sustentável 2026 serão contemplados com um troféu, com a divulgação de seus trabalhos em meio eletrônico e impresso e com a oferta de uma viagem técnica nacional, para até 2 (duas) pessoas, com despesas de deslocamento terrestre e/ou aéreo, hospedagem e alimentação custeadas pelo FERFA, tendo como origem e retorno Salvador ou outra localidade do território baiano, a fim de conhecer experiências inovadoras no país, de acordo com o que for definido pela Secretaria do Meio Ambiente.

7.3. Aos finalistas e vencedores do Prêmio Bahia Sustentável 2026 será concedido o direito ao uso do "Selo Prêmio Bahia Sustentável 2026: Finalista" e do "Selo Prêmio Bahia Sustentável 2026: Vencedor", respectivamente, nos materiais de divulgação impressa ou eletrônica, exclusivamente relacionados às iniciativas premiadas.

7.3.1. Os projetos, ações e pesquisas finalistas e vencedoras passarão a compor o Banco de Projetos do Prêmio Bahia Sustentável.

7.3.2. Projetos, ações e pesquisas que não forem finalistas ou vencedores também poderão compor o Banco de Projetos do Prêmio Bahia Sustentável, caso a Comissão Julgadora avalie que a divulgação da iniciativa possa contribuir para os objetivos da premiação.

7.4. À Secretaria do Meio Ambiente - SEMA é reservado o direito de publicar e divulgar em seus canais de comunicação institucional os trabalhos e os materiais adicionais enviados por cada proponente, como fotos e vídeos, sempre que julgar oportuno e concedendo o devido crédito ao(s) autor(es).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Caberá à Coordenação de Gestão dos Fundos - COGEF, que exerce a Secretaria Executiva do FERFA, a função de Comissão Organizadora do prêmio e terá a atribuição de proceder à recepção, análise e enquadramento das candidaturas e assessorar técnica e administrativamente a Comissão Julgadora.

8.1.1. A Comissão Organizadora poderá solicitar o apoio do corpo técnico da SEMA, sempre que necessário.

8.1.2. A Comissão Organizadora tem a prerrogativa de reequadrar as categorias dos projetos, se considerar necessário, observadas as disposições deste Edital.

8.1.3. Os resultados dos trabalhos da Comissão Organizadora serão submetidos à presidência do Conselho Deliberativo do FERFA.

8.2. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção e autoriza a publicação e a divulgação dos projetos inscritos e do material audiovisual enviado a título gratuito, sem que seja devida qualquer remuneração, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.3. Os projetos, ações e pesquisas que não atenderem às especificações deste Edital ou a não confirmação das informações declaradas serão desclassificados.

8.4. O presente Edital, bem como os seus anexos estarão disponíveis no site www.meioambiente.ba.gov.br.

8.5. A SEMA poderá, a qualquer tempo, revogar, total ou parcialmente, o processo em quaisquer de suas etapas, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, alterá-lo ou anulá-lo, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.6. A SEMA não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou o cumprimento de quaisquer outras exigências deste Edital

8.7. Os esclarecimentos e outras informações relativas ao presente Edital poderão ser solicitados pelo e-mail: premio.bs@sema.ba.gov.br ou pelo telefone (71) 3118-5325.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Salvador, Bahia, 8 de janeiro de 2026.

EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS

Secretário do Meio Ambiente

Presidente do Conselho Deliberativo do FERFA

ANEXO I - CRONOGRAMA

Prazos/Datas das Etapas do Prêmio Bahia Sustentável 2026

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos/ações/pesquisas	De 09/01/2026 até 02/03/2026
Recepção, triagem e qualificação das propostas pela Comissão Organizadora	De 02/03/2026 até 20/03/2026
Avaliação dos Projetos/Iniciativas pela Comissão Julgadora	De 23/03/2026 até 10/05/2026
Publicação do Resultado com nome dos Projetos/ Iniciativas finalistas no D.O.E	Até 15/05/2026
Entrega dos vídeos e da documentação pelos finalistas	Até 10 dias após a publicação do resultado no D.O.E
Cerimônia do Prêmio Bahia Sustentável 2026	10/06/2026

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, [NOME DA PESSOA OU INSTITUIÇÃO], [pessoa jurídica ou pessoa física], inscrita no [Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ou inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº], declara à Secretaria do Meio Ambiente - SEMA:

I. que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados;

II. que concorda com a submissão de seu projeto/ação/pesquisa (Nome do projeto/ação/pesquisa) no **Prêmio Bahia Sustentável 2026**;

III. acatar integralmente os termos presentes no Edital do **Prêmio Bahia Sustentável 2026**;

IV. autorizar a publicação e da divulgação pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e pelo Fundo de Recursos para o Meio Ambiente - FERFA dos projetos e/ou iniciativas inscritas e do material audiovisual enviado;

V. que não está com seu direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspenso ou foi declarado inidôneo;

VI. não ser servidor público do Estado da Bahia, de qualquer categoria, natureza ou condição, nos termos art. 70 da Lei Estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023 [ou] que dos quadros sociais da instituição não consta pessoa alguma com vínculo com dirigentes da Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA, do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, e nem com membros do Conselho Deliberativo do FERFA;

VII. estar de acordo com o tratamento dos dados pessoais e institucionais, que não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2019.

Cidade, data.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

Cargo

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

PORTARIA Nº 34.240 DE 08 DE JANEIRO DE 2026. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2024.001.003030/INEMA/LIC-03030, RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, à **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luís Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operar os Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's) vinculados a Unidade Regional de Irecê (UNI), constituídos de captação, adução, tratamento e distribuição, dos sistemas denominados de SAA Ibiaporã, SAA Largo/Porto Feliz, SAA Várzea Nova, SAA Morro do Chapéu, SAA Duas Barras, SAA Fedegoso, SAA Ouroilândia, SAA Umburanas, SAA Tapiramutá, SAA Mirorós, SAA Mulungu do Morro e, SAA Gentio do Ouro, localizados nos municípios de Mundo Novo, Piritiba, Miguel Calmon, Várzea Nova, Morro do Chapéu, Ouroilândia, Umburanas, Tapiramutá, Ibipeba, Mulungu do Morro, Souto Soares e Gentio do Ouro, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPAZIO - Diretor Geral**

PORTARIA Nº 34.241 DE 08 DE JANEIRO DE 2026. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2024.001.005782/INEMA/LIC-05782, RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **INDÚSTRIA BAIANA DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.748.342/0004-62, com sede na Via Urbana, nº 1141, Galpão 02 Lado Leste, CIA Sul, no município de Simões Filho, para a fabricação de molas (tipo Bonel e Pocket para colchões), com capacidade instalada de 9.220 toneladas/ano, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPAZIO - Diretor Geral**

PORTARIA Nº 34.242 DE 08 DE JANEIRO DE 2026. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2024.001.003647/INEMA/LIC-03647, RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **FRANGO TAMBAU ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.332.636/0001-64, com sede na Fazenda BA 502, Km 31, s/n, Zona Rural, no município de Conceição da Feira, para a instalação de unidade de frigorífico e abate de aves com capacidade instalada de 55.000 cabeças/dia, contemplando sistema de tratamento de efluentes industriais, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

PORTARIA Nº 34.243 DE 08 DE JANEIRO DE 2026. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2024.001.009880/INEMA/LIC-09880, RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE ALTERAÇÃO**, válida até 10/03/2029, à **BRASKEM S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.150.391/0001-70, com sede na Rua Eteno, nº 1561, Polo Industrial de Camaçari, no